



MUNICÍPIO DE MURÇA

CONTRATO N.º 11/2021

“Aquisição de Serviços Comunicação, Publicidade e Divulgação do Projeto Idoso(@) Ativo(@) - ABORDAGENS INTEGRADAS PARA A INCLUSÃO ATIVA NO DOURO”

Entre

O **Município de Murça**, pessoa coletiva n.º 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro – Murça, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio [REDACTED] concelho de Murça, detentor do Cartão de Cidadão [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED] adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,-----

E

Adarme – Engenharia Publicitária Unipessoal, Lda, com sede na Rua de Custódio José Vieira, Edif. A Prensa C1, n.º 8, 5050-255 Peso da Régua, com o NIPC 505 976 587, aqui representada por Alexandre Manuel Brites Araújo, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, válido [REDACTED] com o número de identificação fiscal n.º [REDACTED] que outorgam na qualidade de representante legal da referida empresa, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] [REDACTED] subscrita em 29/05/2020 e válida até [REDACTED] e adiante designada por **Segunda Outorgante**.-----

Na sequência da adjudicação realizada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 07 de julho de 2021 e da aprovação da minuta do contrato deliberada com a mesma data, ambos do mesmo órgão, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente contrato tem como objetivo a **“Aquisição de Serviços Comunicação, Publicidade e Divulgação do Projeto Idoso(@) Ativo(@) - ABORDAGENS INTEGRADAS PARA A INCLUSÃO ATIVA NO DOURO”**, nos termos das cláusulas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.-----



MUNICÍPIO DE MURÇA

Cláusula 2ª

(Preço Contratual)

O preço contratual é de 15.100,00 € (quinze mil e cem euros), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.-----

Cláusula 3ª

(Prazo de Execução)

1. O prazo de execução da aquisição de serviços objeto do presente contrato é de **10** (dez) meses.-----

Cláusula 4ª

(Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Cláusula 8.ª das Cláusulas Especiais do Caderno de Encargos.-----
2. Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.-

Cláusula 5ª

(Caução)

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por CCP, não é exigida a prestação de caução.-----

Cláusula 6ª

(Produção de Efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura.-----



MUNICÍPIO DE MURÇA

Cláusula 7ª

(Classificação Orçamental)

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano, cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica nº 020217, pela proposta de cabimento nº 2021/569, no valor de 15.100,00 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e pelo compromisso de despesa nº 2021/711.-----

Cláusula 8ª

(Gestor de Contrato)

Nos termos do nº 1 do art.º 290-A do CCP, foi designado gestor de contrato, João Carlos Pinto Vilaverde, Dr.º, Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade de Imagem e Comunicação, através do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 07 de julho de 2021, que tem a função de acompanhar permanentemente e execução deste contrato.-----

Cláusula 9ª

(Documentos Integrantes do Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.-----
2. Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:-----
 - a) Caderno de Encargos;-----
 - b) Ofício Convite;-----
 - c) Proposta do Adjudicatário.-----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101.º, ambos do CCP.-----



MUNICÍPIO DE MURÇA

Cláusula 10ª

(Documentos Arquivados)

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:-----

- a) Certidão emitida pelo serviço de Finanças de Peso da Régua em 28 de maio de 2021 comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida até 28 agosto de 2021;-----
- b) Declaração emitida pela Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em 28 de maio de 2021 e válida até 28 de setembro de 2021;-----
- c) Certidões de Registo Criminais da empresa e dos seus representantes;-----
- d) Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;-----
- e) Certidão Permanente;-----
- f) NIPC da empresa.-----

Cláusula 11ª

(Omissões)

Em tudo o que for omissa o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.---

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato em triplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, e o outro para ser junto ao processo da obra, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceita-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.-----

Murça, 20 de julho de 2021

O Primeiro Outorgante,

(Dr. Mário Artur Correia Lopes)

O Segundo Outorgante,

(Alexandre Manuel Brites Araújo)



MUNICÍPIO DE MURÇA

REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – CONSENTIMENTO

CONTRATO N.º11/2021

“Aquisição de Serviços Comunicação, Publicidade e Divulgação do Projeto Idoso(@) Ativo(@) - ABORDAGENS INTEGRADAS PARA A INCLUSÃO ATIVA NO DOURO”

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no art.º 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do nº 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465º e 127º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no Portal dedicado aos contratos públicos, denominado de “Portal Basegov”;
- b) No estrito cumprimento da al. b) do nº 1 do art.º 6º do supra citado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.

Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação na íntegra do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD.

Murça, 20 de julho de 2021

Pelo Primeiro Outorgante

(Dr. Mário Artur Correia Lopes – Presidente Câmara Municipal de Murça)

Pelo Segundo Outorgante

(Alexandre Manuel Brites Araújo – Representante legal)